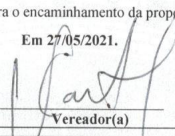
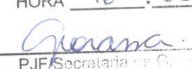




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI¹.

Vereador (a) Carlos Alberto de Mello - Sargento Mello Casal		Data 27/05/2021
IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO		
Bairro Linhares	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) Rua
Nome atual ou Ponto de Referência: Prolongamento da Rua José Zacarias dos Santos		
Nome Proposto: Rua Leopoldina Teodoro Fernandes		
À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a), Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima. Em 27/05/2021.  Vereador(a)		
PESQUISA REALIZADA Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação? Não ☐ Sim ☐ Lei nº ____/____.		LOTEAMENTO APROVADO Não ☐ Sim ☐ Lei nº ____/____. Em ____/____/____.
OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)		
SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA A pesquisa inclui dados em anexo? NÃO ☐ SIM ☐ Em ____/____/____. Nome ou Carimbo/Assinatura		RECEBIDO EM 28/05/21 PROTOCOLO N.º HORA 16:00  PJF Secretária
De: SEMAUR Para: SG À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é: VIÁVEL ☐ INVIÁVEL ☐ Em ____/____/____. Secretário (a) – SEMAUR/PJF		CONCLUSÃO De: SG Ao(À) Vereador (a) Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa. Em ____/____/____. Secretário (a) – SG/PJF

¹ - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - certidão de óbito; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. (Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016).